



Assembleia Municipal de Vila Real

DELIBERAÇÕES DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA ÀS 20H30 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, CONSTANTES DA ATA APROVADA EM MINUTA

O Grupo Parlamentar Municipal do Partido Socialista da Assembleia Municipal de Vila Real apresentou uma Moção, que mereceu a aprovação por maioria.

Foi lida pelo seu representante, o qual se transcreve.

O DEPUTADO MUNICIPAL (RODRIGO SÁ): - No uso da palavra, disse: Moção: «Pela Pela reposição da normalidade da ligação aérea regional».

“No passado mês de setembro de 2024 foi comunicado, pela empresa concessionária do serviço de ligação aérea entre Bragança, Vila Real, Viseu, Portimão e Cascais, que esta seria interrompida devido a uma dívida acumulada de 3,8 milhões de euros por parte do Estado Português.

Infelizmente o anterior governo atrasou-se no lançamento do necessário concurso público internacional, já que a concessão anterior terminou no dia 28 de fevereiro de 2024. Para ultrapassar essa questão, quer o anterior governo, quer o atual, assinaram ajustes diretos com a empresa concessionária, destinados a manter o serviço em funcionamento, mas o Estado falhou o pagamento ao concessionário.

É vergonhoso para Portugal e para os Portugueses que o seu governo tenha acumulado uma dívida desta natureza que, sendo de um valor irrisório para o Estado, é muitíssimo significativa para a empresa que não a consegue cobrar. Mais vergonhoso se torna quando a consequência da falta de pagamento por parte do governo recai essencialmente sobre uma parte do país que é constantemente votada ao esquecimento.

Passados 5 meses, no passado dia 19 de fevereiro de 2025, a ligação aérea foi finalmente retomada, ainda que subsistam 1,8 milhões de euros de dívida do estado à empresa Sevenair.

A retoma, decorrente do novo contrato de concessão assinado pelo atual governo fica, no entanto, ensombrada pela diminuição da qualidade do serviço prestado. De facto, a partir desse momento, Vila Real passa a ter ligação aérea apenas 4 dias, em vez dos 6 dias semanais que se verificavam anteriormente.

As razões apresentadas, de índole financeira, são indesculpáveis. Mais uma vez, os territórios servidos por esta ligação aérea foram desconsiderados pelo Estado Central, que



Assembleia Municipal de Vila Real

continua a tratar esta parte do país e os seus habitantes como cidadãos e cidadãs de segunda categoria. Curiosamente, a ligação aérea que serve Vila Real foi por duas vezes interrompida e sempre com governos constituídos por PSD e CDS-PP.

No interior tudo é um custo e nunca um investimento. No interior nada nos é dado e tudo o que conquistamos obriga a um processo longo de reivindicação.

A ligação aérea entre Bragança, Vila Real, Viseu, Cascais e Portimão é fundamental para a competitividade e para a mobilidade do interior de Portugal, não representando um favor do Estado, mas antes o pagamento de uma dívida às populações do interior, que constatam que o grosso dos investimentos do estado continuam a verificar-se nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto. Recorde-se que, por exemplo, Vila Real, capital de distrito e cidade universitária não tem, sequer, uma alternativa ferroviária.

Assim,

A Assembleia Municipal de Vila Real, reunida em sessão ordinária em 28 de fevereiro de 2025, exige:

- O pagamento imediato e integral à empresa concessionária de todos os valores em dívida, referentes à ligação aérea Bragança – Vila Real – Viseu – Cascais – Portimão;*
- A reposição imediata das anteriores condições desta ligação aérea em Vila Real, nomeadamente uma periodicidade diária, com exceção de domingo.*

Desta decisão deverá ser dado conhecimento ao Governo de Portugal e ao conselho de administração da empresa concessionária.

Vila Real, 28 de fevereiro de 2025”.

ORDEM DO DIA

1º Ponto: - Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

----- **DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento.**

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

2º Ponto: - Aprovar a 1ª Alteração Modificativa (Ex - Revisão Orçamental) do Orçamento de 2025 e das GOP's (2025-2029), nos termos do artigo 77º da Lei n.º 82/2023 de 29/12 (LOE 2024), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.



Assembleia Municipal de Vila Real

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovado, por maioria.**

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 0 Votos

Abstenções: 7 Votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e CDS-PP.

Do PSD 5 votos: Hugo Miguel dos Santos Afonso, Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, José Armando da Silva Alves, José Augusto Fernandes Barroso Rebelo

Do CDS-PP 2 Votos: Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo e Ricardo Manuel Ferreira da Costa

A favor: 30 Votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

3º Ponto: - Aprovar a revogação dos artigos G-1/54.º a G-1/56.º da Secção II (Habitação), do Capítulo IV – Apoio aos Jovens, do Título I (Incentivos ao Desenvolvimento Local), da Parte G (Apoios Municipais) do Código Regulamentar do Município de Vila Real, relativa à isenção do IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis), nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade**

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

4º Ponto: - Aprovar a prorrogação da isenção de pagamento do IMI, por um período adicional de 5 anos, da fração R do imóvel inscrito na matriz predial urbana, sob o nº 4 428 da Freguesia de Vila Real, nos termos do n.º 6 do artigo 45.º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, na sua atual redação, (Estatuto dos Benefícios Fiscais) em conjugação com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade**

Apuramento dos Votos: 37 presenças de 41 membros efetivos.

Vila Real, 03 de março de 2025

A Primeira Secretária da Mesa em Substituição,

(Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino, Prof.)